



MPV 599

00124

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA 599/2012

Inclua-se, onde couber, novo artigo na MP 599, de 27 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. . A União constituirá em cada ente da Federação um fundo para custear os investimentos públicos em seu território e nele aplicará mensalmente o valor equivalente a 4% da receita líquida do respectivo Estado ou Município do serviço da dívida vincenda das operações de refinanciamentos celebrados ao amparo da Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória no 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º O fundo será administrado pelo Estado ou pelo Município e aplicado na realização de projetos de investimentos fixos e na concessão de contrapartidas a financiamentos captados com a tal finalidade.

§ 2º Os recursos serão transferidos para o respectivo fundo estadual ou municipal automaticamente quando estes pagarem a prestação do refinanciamento.

§ 3º Os valores repassados aos Fundos serão contabilizados como pertencentes ao Plano Plurianual de Investimentos da União - PPI.” (NR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/10/2013 às 11:40
<i>Givago L.</i> Matr: 257610



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

JUSTIFICAÇÃO

Em linha com as medidas anticíclicas adotadas pelo governo central para fomentar a economia, propõe-se a criação de fundo para fomentar os investimentos em infraestrutura, melhorando as condições para um crescimento sustentável da economia nacional. O fundo irá gerar cerca de oito bilhões de reais em investimentos anualmente.

Sala das Sessões, de 2013.


SENADOR **ALOYSIO NUNES FERREIRA**